



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

O Presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de transporte, conforme proposta elaborada pela CONVENENTE – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de fornecer transporte de Porto Alegre para Santa Maria aos integrantes do Conselho para que participem das atividades descentralizadas que o CONSEA-RS realizará no município de Santa Maria nos dias 10 e 11 de outubro de 2025. Tais atividades ocorrerão durante a 31ª Feira Internacional do Cooperativismo e foram aprovadas em plenária do Conselho realizada no dia 21 de julho de 2025. A contratação do serviço de transporte proporcionará possibilidade de participação aos conselheiros e conselheiras em tal atividade, o que é fundamental para que exerçam sua função pública relevante não remunerada, conforme Art. 5º, § 3º da Lei nº 11.914, de 20 de maio de 2003. Além disso, a promoção da atividade em local diverso da capital do Estado, onde está localizada sua sede, é um importante movimento para a descentralização do Conselho, para que esteja presente em diferentes municípios gaúchos atuando na defesa de políticas públicas que promovam a soberania e a segurança alimentar e nutricional.

Procedimentos gerais

2. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte de ida e volta de Porto Alegre para Santa Maria para 15 pessoas, com ida no dia 10/10/2025 e volta no dia 11/10/2025.

A empresa prestará serviços que incluem, além do transporte de ida e volta, a disponibilização do veículo para deslocamento das pessoas no interior do município de Santa Maria nos dias indicadas, das 8h às 18h, entre o endereço de chegada, o local onde se realizará a FEICOOP (Terminal de Comercialização Direta - Rua Heitor Campos, s/n) e um hotel a ser definido em endereço próximo.

3. Descrição dos SERVIÇOS

Transporte ida e volta para 15 pessoas de Porto Alegre para Santa Maria entre os dias 10/10/2025 e 11/10/2025, cumprindo os horários e o itinerário abaixo:

Ida: 10/10/2025 às 07h no Largo Zumbi dos Palmares, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS com destino a Santa Maria/RS (Rua Santa Cecília do Sul, n 61, Residencial Dom Ivo Lorscheiter)

Volta: 11/10/2025 às 18h na Rua Santa Cecília do Sul, n 61, Residencial Dom Ivo Lorscheiter, Santa Maria/RS com destino a Porto Alegre/RS (Largo Zumbi dos Palmares, bairro Cidade Baixa)

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Além dos deslocamentos de ida e volta, o veículo ficará disponível para deslocamento no interior do município de Santa Maria/RS das 8h às 18h, efetuando trajetos entre a Rua Santa Cecília do Sul, n 61, Residencial Dom Ivo Lorscheiter, o local onde se realizará a FEICOOP (Terminal de Comercialização Direta - Rua Heitor Campos, s/n) e um hotel a ser definido em endereço próximo.

4. Deveres da CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei no 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente durante a vigência da contratação.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência na data e nos horários estipulados.

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA terá responsabilidade objetiva sobre todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de condutas comissivas ou omissivas praticadas por seus prepostos, funcionários e contratados no planejamento, organização e realização do transporte objeto do contrato, independente de culpa ou dolo, independente de outras cominações legais e contratuais a que estiver sujeita.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Atender prontamente as demandas apresentadas pela CONTRATANTE em relação aos serviços solicitados, em conjunto ou isoladamente.

Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição imediata de veículos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste TR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo durante a vigência contratual, apresentando, sempre que exigido, os devidos comprovantes.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

A empresa poderá subcontratar os serviços especificados neste termo de referência quando necessário, no entanto, as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE, são intransferíveis.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal posteriormente para aprovação do serviço e pagamento.

A CONTRATADA deverá realizar o serviço solicitado atentando para o perfeito funcionamento dos veículos colocados em operação.

Não veicular qualquer informação acerca do serviço contratado, sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Apresentar, na data da assinatura do contrato, Termo de Compromisso afirmando guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5. Deveres do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Fornecer detalhamento dos itinerários contendo endereços completos dos pontos de partida e chegada do transporte de pessoas.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no contrato.

Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para as reuniões prévias, devidamente identificados com crachás, mediante envio de listagem prévia com nomes completos e RGs.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e imperfeições advindas da execução contratual.

Verificar a disponibilização dos veículos necessários à realização do evento, na pessoa do Responsável indicado pela unidade solicitante.

Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração.

6. Do Acompanhamento e Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência do serviço, e será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do RS, cabendo a esta:

Providenciar o ateste da nota fiscal pela Secretaria ou Órgão responsável pelo evento.

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual.

Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

Receber a Nota Fiscal ou Fatura, quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida, deste Termo de Referência.

Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as irregularidades cometidas.

Encaminhar às autoridades competentes, Gestor do Contrato, eventuais pedidos de modificação contratual.

Verificar quantidade e valores cobrados pela CONTRATADA levando em consideração as quantidades demandas e os valores contratados.

A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social